LEI Nº. 2.044/78

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares no Orçamento do corrente exercício, para atendimento:

UNIDADE - 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

0210 - Administração Geral

3.1.1.0 - 00 - PESSOAL (01 Vencimentos e Vantagens Fixas) 15.000,00

4.1.3.0 - 00 - Equipamentos e Instalações 150.000,00

UNIDADE - 05 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

0320 - Controle Interno

3.1.1.0 - 00 - PESSOAL (01 - Vencimento e vantagens fixas) 30.000,00

4.1.4.0 - 00 - Material Permanente 20.000,00

UNIDADE - 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

188 - Ensino Regular

3.1.2.0 - 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

UNIDADE - 09 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

494 - Previdência Social ao Servidor Público

3.2.3.0 - 01 - Abono Família 20.000,00

UNIDADE - 10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

323 - Planejamento Urbano

3.1.3.0 - 00 SERVIÇO DE TERCEIROS 1.000,00

UNIDADE - 11 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

363 - PROMOÇÃO DE TURISMO

3.1.2.0 - 00 -	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.1.3.0 - 00 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
3.1.4.0 - 00 -	ENCARGOS DIVERSOS	50.000,00
	T O T A L	1.355.000,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei ficam canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE - 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

0210 - Administração Geral

4.1.1.0 - 00 - OBRAS PÚBLICAS

01 - Construção e Melhoramentos do prédio da Prefeitura 1.355.000,00

T O T A L 1.355.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE AGOSTO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal